

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

PROCESSO**LICITATÓRIO****Nº18/2020****TOMADA DE PREÇOS****Nº 02/2020**

O **MUNICÍPIO DE TESOURO- MT** , com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 173, centro, nesta cidade através do Prefeito Municipal, Sr. Antônio Leite Barbosa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 8666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h e 00min, do dia 01 de setembro de 2020**, na sala do Setor de Licitações da prefeitura Municipal de Tesouro -MT, sita à Rua Humberto Marcilio , 173, estarão sendo recebidos os envelopes contendo documentação e propostas, pela Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 44/2020, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por item, regido pela Lei 8.666/93 e alterações, para aquisição de **Gêneros Alimentícios e material de limpeza para as secretarias deste município.**, conforme descrição e condições a seguir:

CAPÍTULO I - DO OBJETO:

1.1 - É objeto do presente edital a **Gêneros Alimentícios e material de limpeza para as secretarias deste município.** conforme descrição e quantidades a seguir:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	533	L	Água Sanitária Embalagem 2 L		
02	133	Kg	Alho Nacional		
03	150	PCT	Amido de Milho 1 Kg		
04	510	PCT	Arroz 5 kg Tipo 1		
05	100	PCT	Aveia em flocos		
06	353	PCT	Açúcar pct de 2 kg		
07	490	KG	Banana Maça		
08	185	KG	Batata Doce- amarela, boa qualidade, compacta e firme		
09	460	KG	Batata Inglesa		
10	315	KG	Beterraba de primeira		
11	655	PCT	Biscoito Salgado 800 g		
12	605	PCT	Bolacha doce 400 g		
13	235	PCT	Bolacha Rosquinha de Coco 800 G		
14	820	PCT	Café Torrado e moído 250		

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

			G		
15	50	KG	Cebola de primeira, compacta e firme		
16	150	Kg	Cenoura- de primeira , sem rama, fresca		
17	250	Un	Cesta básica alimentícia, contendo, 5 kg de arroz, 2 kg de açúcar, 500 g de café, 2 litros de óleo de soja, 2 kg de feijão, 2 kg de frango inteiro, 1 kg de sal refinado, 250 g de alho, 1 extrato de tomate 340 g, 1 macarrão, 1 pct de bolacha 800g, 1 kg de batata lavada,.		
18	685	Un	Chá- mate , constituído de folhas secas e novas, de cor verde.		
19	240	Kg	Chuchu de boa qualidade		
20	36	Un	Coador de café, feito de algodão cru		
21	510	Pct	Copo descartável 180 ml		
22	380	Un	Desinfetante liquido para uso doméstico 1750 ml		
23	125	Un	Desodorizador ambiental – aromatizador automático		
24	630	Un	Detergente liquido 500 ml		
25	27	Un	Escova para roupa – de polietileno		
26	150	Un	Escova Sanitária limpeza de banheiros, escova sanitária.		
27	245	PCT	Esponja de aço pacote com 8		
28	480	Unid	Extrato de tomate 340 g		
29	240	Unid	Extrato de tomate 1 kg		
30	150	Unid	Farinha láctea mistura para preparo de bebida láctea		
31	335	Unid	Farinha de Trigo		
32	250	Kg	Feijão tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros		
33	260	Unid	Flanela, 100% algodão, medindo (40x 60) cm		

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

34	500	unid	Gelatina pronta- para consumo, tipo comum, preparada		
35	25	unid	Isqueiro grande		
36	355	KG	Laranja- pera, cor amarela esverdeada , de primeira		
37	145	Unid	Limpa alumínio 500 ml		
38	560	pct	Macarrão para sopa 500 g		
39	480	Pct	Macarrão espaguete		
40	150	Unid	Margarina vegetal 1 kg		
41	800	Unid	Oleo comestível, de soja, obtido da soja 900 ml		
42	100	Unid	Ovo- de galinha, branco, grande, isento de sujidades, cartela 30 unid		
43	360	Pct	Pão- tipo de forma, tipo horizontal, massa não quebradiça, com vida útil de 7 dias.		
44	700	Pct	Papel Higiênico c/8 unidades		
45	210	Pct	Papel Toalha – crepado, interfolhado com 02 dobras, no tamanho 22x 19 cm, absorção máxima, na cor branca pacote 4 unid.		
46	250	Kg	Peito de Frango- processado, filé de peito de frango		
47	30	Unid	Rodo grande de madeira com cabo		
48	62	Unid	Rodo Médio de madeira com cabo		
49	50	Pct	Sabonete pct c/ 12 unidades.		
50	140	Unid	Saco branco alvejado na cor branco		
51	595	Pct	Saco para lixo 50 L, pacote com 10		
52	645	Pct	Saco para coleta de material, lixo capacidade 100 L		
53	255	Kg	Sal- Refinado, iodado 1kg		
54	80	Unid	Vassoura de Nylon 40 cm com cabo de madeira.		

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

1.2 – As mercadorias serão adquiridas de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias. Os gêneros perecíveis para as secretarias, deverão ser entregues obedecendo ao cronograma elaborado pelo responsável da pasta.

1.3 - As mercadorias que não tiverem cronograma de entrega, deverão obrigatoriamente ser entregues num prazo máximo de 02(Dois) dias a contar da emissão da Ordem de Compras pelo setor competente.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

2.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014 e demais legislações pertinentes, deverá demonstrar por declaração firmada por contador, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. 2.1.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, desde que atendido o disposto no caput (2.1).

2.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como a cooperativa que atender ao item 2.1 e 2.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 3.1.2 a 3.1.6, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame e notificada. 2.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2.2 - O prazo de que trata o item 2.2, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.3 - Encerrada a abertura das propostas, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual e as cooperativas que atenderem ao item 2.1, deste edital.



2.3.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

2.3.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma: 2.3.2.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquele considerado, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame. 2.3.2.2 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item anterior. 2.3.2.3 - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou microempreendedor individual e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

2.4 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 2.3.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

2.5 - O disposto nos itens 2.3 a 2.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa que satisfaça as exigências do deste edital.

CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO PARA CADASTRO

3.1 - O Licitante deverá habilitar-se para o Cadastro, até 03(três) dias úteis antes da abertura dos envelopes, para obtenção do Registro Cadastral ou seja até 26/08/2020 as 17: 00 hs , os documentos abaixo relacionados com prazo de validade em vigor na data da abertura dos envelopes documentação, que comprove a pertinência da atividade da empresa com o objeto licitado. Obs.: Caso a empresa tenha Cadastro em vigor, deverá observar a validade dos documentos para mantê-lo vigente.

Devido a pandemia da Covid -19 todos os CRC deverão ser feitos pelo e-mail da licitação (licitacoes.tesouro@gmail.com) com o prazo a cima estipulado.

Os envelopes contendo habilitação e propostas deverão ser protocolados na prefeitura Municipal de Tesouro (in loco) até as 08:59 min do dia 01/09/2020. OU Enviados pelo correio com tempo hábil, em atenção a orientações devido a pandemia do COVID 19.

**3.1.1 - Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprove a pertinência da atividade da empresa com o objeto licitado;

b) Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ;

c) Cédula de Identidade dos diretores da empresa.

3.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da empresa;

d) Certidão de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) OBS: Serão aceitas certidões Positivas com efeito negativo conforme legislação vigente.

g) Certidão de Falência e concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a trinta dias, da data fixada para **abertura dos envelopes**;

h) Alvará de Licença de Funcionamento do Estabelecimento e Alvará Sanitário Municipal;

m) Declaração firmada por contador e representante legal da empresa ou certificação da Junta Comercial, de que a licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, gozando dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, disciplinados no Capítulo II deste Edital, bem como pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014. – Anexo II, (quando for o caso).

3.2 - As fotocópias não autenticadas serão aceitas desde que acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas por servidor do Setor de Compras ou Licitações deste município. Não serão aceitos documentos via FAX.

3.3 - Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, datilografados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas que possam causar dubiedade ou serem ilegíveis.

CAPÍTULO IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 – O envelope relativo à DOCUMENTAÇÃO, deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos: a) Certificado Cadastral obtido junto a Prefeitura Municipal de Tesouro ;

b) Declaração atendendo às exigências da Lei – Anexo III;



- c) Declaração de pleno conhecimento do objeto licitado em todas as fases da Licitação - Anexo IV;
- d) Declaração de Desistência do Prazo Recursal, quando a empresa não se fizer presente no ato da abertura – Anexo V.

4.1.1 - Os documentos deverão estar no envelope, com a seguinte identificação na parte externa:

MUNICÍPIO DE TESOIRO – MT
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020
ENVELOPE n° 01 – DOCUMENTAÇÃO
“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA – CNPJ”

4.2 - O envelope relativo à PROPOSTA FINANCEIRA, deverá conter obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preços do material ofertado, em folhas, preferencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com a identificação da empresa (razão social, CNPJ, e-mail, endereço completo e contato), modelo Anexo VI;
- b) preço unitário e total, para cada item ofertado, indicado em moeda nacional, com no máximo duas casas após a vírgula, onde deverão ser incluídas quaisquer despesas, inclusive com transporte do material, que correrão por conta da licitante vencedora;
- c) Deverá constar a MARCA dos itens cotados.
- d) Validade mínima da proposta de 60(sessenta) dias.

4.2.1 - Os documentos deverão estar no envelope, com a seguinte identificação na parte externa:

MUNICÍPIO DE TESOIRO - MT
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020
ENVELOPE n° 02 – PROPOSTA
“IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA – CNPJ”

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO

5.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;

5.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, pelos licitantes, e pelas demais pessoas presentes.

5.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

5.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente.

5.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

5.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será realizado levando em consideração o MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

6.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º do art., 45 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6.4 - Serão inabilitadas as empresas que:

- a) não atenderem as condições do Edital;
- b) a documentação não tenha sido representada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas dos originais das mesmas para autenticação da Comissão;
- c) apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- d) apresentarem valores totais por item acima do valor estipulado pelo presente Edital;
- e) decaí do direito de impugnar, perante a Administração Municipal, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que tendo o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

7.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, bem



como da Lei Complementar 123/06.

CAPÍTULO VIII - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais, o licitante vencedor terá um prazo de 05(cinco) dias, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93.

8.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

8.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato e mais as penas de advertência ou de suspensão do direito de licitar junto ao Município de Tesouro pelo prazo de até 02(dois) anos.

8.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos, quando for o caso, ou cobradas judicialmente.

8.5 – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdura até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

CAPÍTULO IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado conforme solicitação e entrega das mercadorias, mediante a apresentação da nota fiscal da aquisição.

9.2 - Os valores das mercadorias licitadas, não serão reajustados, durante a vigência do contrato, permanecendo os valores apresentados na proposta do licitante vencedor.

CAPÍTULO X – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado após a entrega das mercadorias, com a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento da mercadoria.

10.2 A despesa com a aquisição das mercadorias objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município:

Secretaria Municipal de saúde

Hospital municipal

420- 05.065.10.302.9220.2075.3.3.90.30.00.00



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

PSF – Saúde da família

389- 05.065.10.301.9210.2066.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação

Educação Infantil

135- 02.025.12.365.5010.2024.3.3.90.30.00.00

Ensino Fundamental

96- 02.025.12.361.5020.2018.3.3.90.30.00.00

Manter o Prédio da Pré – escola do batovi

142- 02.025.12.365.5010.2241.3.390.30.00.00

Secretaria Municipal de Promoção Social

Manter a secretaria

276- 02.075.08.244.9120.2054.3.3.90.30.00.00

Fundo de assistência Social

335- 04.060.08.244.9120.2084.3.3.90.30.00.00

Secretaria de Administração

Manter a secretaria

50- 02.015.04.122.3010.2006.3.3.90.30.00.00

Secretaria de Transportes

Manter a secretaria

289- 02.080.04.122.7010.2047.3.3.90.30.00.00

11.2 - Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas neste edital, que sejam das mesmas marcas e tipos daqueles cotados na proposta do licitante vencedor, cabendo ao fiscal de contrato designado, a avaliação dos mesmos no momento da entrega e recusa de recebimento caso não atendam a estas especificações. Todos os produtos entregues deverão ser de ótima qualidade e estar em condições de utilização atendendo as especificações deste edital. Reserva-se o direito de trocar toda e qualquer mercadoria que não estiver de acordo, bem como aquelas que apresentarem problemas que impeçam a utilização dentro do prazo de validade. As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados para esta finalidade.

11.3 – As mercadorias que não estiverem de acordo, deverão ser trocadas num prazo de 24(vinte e quatro) horas.

11.4 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.5 - O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es), terá vigência



de até 01 ano , a contar da assinatura do contrato.

11.6 - A Administração Municipal reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, até o final da vigência, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização, dentro do limite previsto em lei.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Edital a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções: I - advertência; II - multa na forma prevista na Lei 8.666/93; ; III - rescisão do contrato; IV - suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo um prazo de até 02(dois) anos; V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

12.2 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

12.3 - Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o licitante vencedor:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- c) desatender às determinações da fiscalização do contrato;
- d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- e) não entregar as mercadorias contratadas no prazo fixado;
- f) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 02(dois) dias na entrega do material;
- g) recusar-se a entregar o material contratado, após a assinatura do contrato;

h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

12.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

12.5 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á ao licitante pena de suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, em conformidade com a gravidade da falta cometida.

12.6 - Quando as mercadorias objeto da licitação não forem entregues, no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e nesse Edital.

CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4 – Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão julgadora.

13.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.6 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55 da lei nº 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da lei nº 8.666/93.

13.7 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 17:00 horas pelo e-mail licitacoes.tesouro@gmail.com

Tesouro , 11 de Agosto de 2020.

ANTONIO LEITE BARBOSA
Prefeito Municipal

**ANEXO I****MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE TESOURO/ MT, com sede na Rua Humberto Marcilio , 1739, inscrita no CNPJ sob nº. 03.543.303/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO LEITE BARBOSA CPF nº 280.765.671-49 a seguir denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., estabelecida a Rua....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº., resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e de conformidade com a Tomada de Preços nº 002/2020 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- 1.1 - É objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para secretarias do Município, conforme descrição e quantidades constantes da planilha em anexo.
- 1.2 - As mercadorias serão adquiridas de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias. Os gêneros perecíveis para as Escolas Municipais, deverão ser entregues obedecendo ao cronograma elaborado pela Nutricionista do Município.
- 1.3 - As mercadorias que não tiverem cronograma de entrega, deverão obrigatoriamente ser entregues num prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Compras pelo setor competente.
- 1.4 – As mercadorias que não atenderem a descrição deverão ser trocadas num prazo de 24(vinte e quatro) hora.

CLÁUSULA SEGUNDA: 2.1 – Os produtos relacionados no anexo da Cláusula Primeira, totalizam para este instrumento o valor de R\$ _____ (___), que serão pagos após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por funcionário responsável pelo recebimento da mercadoria.

- 2.1 - Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

2.2 - Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - A entrega das mercadorias, para as Escolas Municipais deverá ser feita, obedecendo o cronograma elaborado pela Nutricionista do Município, obedecendo rigorosamente os prazos estipulados. Para os demais setores a entrega deverá ser efetuada num prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Compras pelo setor competente.

3.2- Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações contidas neste edital, que sejam das mesmas marcas e tipos daqueles cotados, cabendo ao fiscal de contrato a avaliação dos mesmos no momento da entrega e recusa de recebimento caso não atendam a estas especificações. Todos os produtos entregues deverão ser de ótima qualidade e estar em condições de utilização atendendo as especificações deste edital. Reserva-se o direito de trocar toda e qualquer mercadoria que não estiver de acordo, bem como aquelas que apresentarem problemas que impeçam a utilização dentro do prazo de validade. As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - A despesa com a execução do presente contrato está prevista nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de saúde**Hospital municipal****420- 05.065.10.302.9220.2075.3.3.90.30.00.00****PSF – Saúde da família****389- 05.065.10.301.9210.2066.3.3.90.30.00.00****Secretaria Municipal de Educação****Educação Infantil****135- 02.025.12.365.5010.2024.3.3.90.30.00.00****Ensino Fundamental**



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

96- 02.025.12.361.5020.2018.3.3.90.30.00.00

Manter o Prédio da Pré – escola do batovi

142- 02.025.12.365.5010.2241.3.390.30.00.00

Secretaria Municipal de Promoção Social

Manter a secretaria

276- 02.075.08.244.9120.2054.3.3.90.30.00.00

Fundo de assistência Social

335- 04.060.08.244.9120.2084.3.3.90.30.00.00

Secretaria de Administração

Manter a secretaria

50- 02.015.04.122.3010.2006.3.3.90.30.00.00

Secretaria de Transportes

Manter a secretaria

289- 02.080.04.122.7010.2047.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 – A vigência do presente Contrato será pelo prazo de até 01 ano, a contar da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Edital a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções: I - advertência;

II - multa na forma prevista forma da Lei 8.666/93;

III - rescisão do contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar junto ao Município, por um prazo de até 02(dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

7.2 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

7.3 - Será aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando o licitante vencedor:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- c) desatender às determinações da fiscalização do contrato;
- d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- e) não entregar as mercadorias contratados no prazo fixado;
- f) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 02(dois) dias na entrega do material;
- g) recusar-se a entregar o material contratado, após a assinatura do contrato;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á ao licitante pena de suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, em conformidade com a gravidade da falta cometida.

7.6- Quando as mercadorias do objeto da licitação não forem entregues, no todo ou parcialmente, dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e nesse Edital.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando: I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito; II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante; III – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA:



Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

9.1 - O presente contrato vincula-se à Tomada de Preços nº 002/2020 e à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato, em 03(três) vias de igual teor e forma, com 02(duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Tesouro , _____ de _____ de 2.020

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



(FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.

_____ (nome da
empresa) _____, inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu contador o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e CPF nº _____ DECLARA , para fins
do disposto no item 2.5 e 2.5.1 do Edital de Licitações, modalidade Tomada de
Preços nº 002/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA,
conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; () EMPRESA
DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006; () COOPERATIVA, receita bruta até o limite de 2.400.000,00
(dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos
art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade - (UF), de..... de 2020

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a
condição jurídica da empresa licitante.



(FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., sediada, por intermédio de seu
representante
legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº....., CPF nº, DECLARA, para os
devidos
fins, que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências
constantes
do Edital de Tomada de Preços nº 002/2020, e seus anexos.

Cidade - (UF), de..... de 2020

(nome do representante legal)



(FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A empresa _____ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes da Tomada de Preços nº 002/2020, e ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea “A” da Lei 8666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins deste procedimento licitatório.

_____, em _____ de _____ de 2020

Assinatura e carimbo

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

(FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

ANEXO VI
PROPOSTA FINANCEIRA (MODELO)Ao Município de Tesouro - MT
Tomada de Preços nº 002/2020

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	533	L	Água Sanitária Embalagem 2 L		
02	133	Kg	Alho Nacional		
03	150	PCT	Amido de Milho 1 Kg		
04	510	PCT	Arroz 5 kg Tipo 1		
05	100	PCT	Aveia em flocos		
06	353	PCT	Açúcar pct de 2 kg		
07	490	KG	Banana Maça		
08	185	KG	Batata Doce- amarela, boa qualidade, compacta e firme		
09	460	KG	Batata Inglesa		
10	315	KG	Beterraba de primeira		
11	655	PCT	Biscoito Salgado 800 g		
12	605	PCT	Bolacha doce 400 g		
13	235	PCT	Bolacha Rosquinha de Coco 800 G		
14	820	PCT	Café Torrado e moído 250 G		
15	50	KG	Cebola de primeira, compacta e firme		
16	150	Kg	Cenoura- de primeira , sem rama, fresca		
17	250	Un	Cesta básica alimentícia, contendo, 5 kg de arroz, 2 kg de açúcar, 500 g de café, 2 litros de óleo de soja, 2 kg de feijão, 2 kg de frango inteiro, 1 kg de sal refinado, 250 g de alho, 1 extrato de tomate 340 g, 1 macarrão, 1 pct de bolacha 800g, 1 kg de batata lavada,.		
18	685	Un	Chá- mate , constituído de		

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

			folhas secas e novas, de cor verde.		
19	240	Kg	Chuchu de boa qualidade		
20	36	Un	Coador de café, feito de algodão cru		
21	510	Pct	Copo descartável 180 ml		
22	380	Un	Desinfetante liquido para uso doméstico 1750 ml		
23	125	Un	Desodorizador ambiental – aromatizador automático		
24	630	Un	Detergente liquido 500 ml		
25	27	Un	Escova para roupa – de polietileno		
26	150	Un	Escova Sanitária limpeza de banheiros, escova sanitária.		
27	245	PCT	Esponja de aço pacote com 8		
28	480	Unid	Extrato de tomate 340 g		
29	240	Unid	Extrato de tomate 1 kg		
30	150	Unid	Farinha láctea mistura para preparo de bebida láctea		
31	335	Unid	Farinha de Trigo		
32	250	Kg	Feijão tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros		
33	260	Unid	Flanela, 100% algodão, medindo (40x 60) cm		
34	500	unid	Gelatina pronta- para consumo, tipo comum, preparada		
35	25	unid	Isqueiro grande		
36	355	KG	Laranja- pera, cor amarela esverdeada , de primeira		
37	145	Unid	Limpa alumínio 500 ml		
38	560	pct	Macarrão para sopa 500 g		
39	480	Pct	Macarrão espaguete		
40	150	Unid	Margarina vegetal 1 kg		
41	800	Unid	Oleo comestível, de soja, obtido da soja 900 ml		
42	100	Unid	Ovo- de galinha, branco, grande, isento de sujidades, cartela 30 unid		
43	360	Pct	Pão- tipo de forma, tipo horizontal, massa não		

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

			quebradiça, com vida útil de 7 dias.		
44	700	Pct	Papel Higiénico c/8 unidades		
45	210	Pct	Papel Toalha – crepado, interfolhado com 02 dobras, no tamanho 22x 19 cm, absorção máxima, na cor branca pacote 4 unid.		
46	250	Kg	Peito de Frango-processado, filé de peito de frango		
47	30	Unid	Rodo grande de madeira com cabo		
48	62	Unid	Rodo Médio de madeira com cabo		
49	50	Pct	Sabonete pct c/ 12 unidades.		
50	140	Unid	Saco branco alvejado na cor branco		
51	595	Pct	Saco para lixo 50 L, pacote com 10		
52	645	Pct	Saco para coleta de material, lixo capacidade 100 L		
53	255	Kg	Sal- Refinado, iodado 1kg		
54	80	Unid	Vassoura de Nylon 40 cm com cabo de madeira.		

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Condições de Pagamento: conforme previsto no Edital

Data.....

Assinatura responsável da empresa

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: • AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

SINTESE DA SLICITAÇÃO

A finalidade deste termo de referência é a especificação do objeto e das condições de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e material de Limpeza, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Promoção Social, Saúde e Transportes .

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	533	L	Água Sanitária Embalagem 2 L	R\$ 8,86	R\$ 4.722,38
02	133	Kg	Alho Nacional	R\$ 38,86	R\$ 5.168,38
03	150	PCT	Amido de Milho 1 Kg	R\$ 17,86	R\$ 2.679,00
04	510	PCT	Arroz 5 kg Tipo 1	R\$ 15,86	R\$ 8.088,60
05	100	PCT	Aveia em flocos	R\$ 13,86	R\$ 1.386,00
06	353	PCT	Açúcar pct de 2 kg	R\$ 5,86	R\$ 2.068,58
07	490	KG	Banana Maça	R\$ 6,86	R\$ 3.361,40
08	185	KG	Batata Doce-amarela, boa qualidade, compacta e firme	R\$ 3,86	R\$ 714,10
09	460	KG	Batata Inglesa	R\$ 4,86	R\$ 2.235,60
10	315	KG	Beterraba de primeira	R\$ 3,86	R\$ 1.215,90
11	655	PCT	Biscoito Salgado 800 g	R\$ 11,86	R\$ 7.768,30

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

12	605	PCT	Bolacha doce 400 g	R\$ 7,86	R\$ 4.755,30
13	235	PCT	Bolacha Rosquinha de Coco 800 G	R\$ 11,86	R\$ 2.787,10
14	820	PCT	Café Torrado e moído 250 G	R\$ 7,86	R\$ 6.445,20
15	50	KG	Cebola de primeira, compacta e firme	R\$ 5,86	R\$ 293,00
16	150	Kg	Cenoura- de primeira , sem rama, fresca	R\$ 4,86	R\$ 729,00
17	250	Un	Cesta básica alimentícia, contendo, 5 kg de arroz, 2 kg de açúcar, 500 g de café, 2 litros de óleo de soja, 2 kg de feijão, 2 kg de frango inteiro, 1 kg de sal refinado, 250 g de alho, 1 extrato de tomate 340 g, 1 macarrão, 1 pct de bolacha 800g, 1 kg de batata lavada,.	R\$ 120,00	R\$ 30.000,00
18	685	Un	Chá- mate , constituído de folhas secas e novas, de cor verde.	R\$ 10,86	R\$ 7.439,10
19	240	Kg	Chuchu de boa qualidade	R\$ 4,86	R\$ 1.166,40
20	36	Un	Coador de café, feito de algodão cru	R\$ 6,86	R\$ 246,96
21	510	Pct	Copo descartável 180 ml	R\$ 4,86	R\$ 2.478,60
22	380	Un	Desinfetante liquido para uso	R\$ 5,86	R\$ 2.226,80

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

			doméstico 1750 ml		
23	125	Un	Desodorizador ambiental – aromatizador automático	R\$ 18,86	R\$ 2.357,50
24	630	Un	Detergente líquido 500 ml	R\$ 5,86	R\$ 3.691,80
25	27	Un	Escova para roupa – de polietileno	R\$ 4,86	R\$ 31,86
26	150	Un	Escova Sanitária limpeza de banheiros, escova sanitária.	R\$ 11,86	R\$ 1.779,00
27	245	PCT	Esponja de aço pacote com 8	R\$ 2,86	R\$ 700,70
28	480	Unid	Extrato de tomate 340 g	R\$ 5,86	R\$ 2.812,80
29	240	Unid	Extrato de tomate 1 kg	R\$ 14,86	R\$ 3.566,40
30	150	Unid	Farinha láctea mistura para preparo de bebida láctea	R\$ 18,86	R\$ 2.829,00
31	335	Unid	Farinha de Trigo	R\$ 4,86	R\$ 1.628,10
32	250	Kg	Feijão tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros	R\$ 7,86	R\$ 1.965,00
33	260	Unid	Flanela, 100% algodão, medindo (40x 60) cm	R\$ 4,86	R\$ 1.263,60
34	500	unid	Gelatina pronta-para consumo, tipo comum, preparada	R\$ 1,86	R\$ 930,00
35	25	unid	Isqueiro grande	R\$ 4,86	R\$ 121,50
36	355	KG	Laranja- pera, cor amarela esverdeada , de primeira	R\$ 2,86	R\$ 1.015,30
37	145	Unid	Limpa alumínio	R\$ 3,86	R\$ 559,70

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

			500 ml		
38	560	pct	Macarrão para sopa 500 g	R\$ 3,86	R\$ 2.161,60
39	480	Pct	Macarrão espaguete	R\$ 6,86	R\$ 3.292,80
40	150	Unid	Margarina vegetal 1 kg	R\$ 14,86	R\$ 2.229,00
41	800	Unid	Oleo comestível, de soja, obtido da soja 900 ml	R\$ 4,86	R\$ 3.888,00
42	100	Unid	Ovo- de galinha, branco, grande, isento de sujidades, cartela 30 unid	R\$ 17,86	R\$ 1.786,00
43	360	Pct	Pão- tipo de forma, tipo horizontal, massa não quebradiça, com vida útil de 7 dias.	R\$ 8,86	R\$ 3.186,00
44	700	Pct	Papel Higiênico c/8 unidades	R\$ 9,86	R\$ 6.902,00
45	210	Pct	Papel Toalha – crepado, interfolhado com 02 dobras, no tamanho 22x 19 cm, absorção máxima, na cor branca pacote 4 unid.	R\$ 5,86	R\$ 1.230,60
46	250	Kg	Peito de Frango- processado, filé de peito de frango	R\$ 13,86	R\$ 3.465,00
47	30	Unid	Rodo grande de madeira com cabo	R\$ 18,86	R\$ 565,80
48	62	Unid	Rodo Médio de madeira com cabo	R\$ 15,86	R\$ 983,32
49	50	Pct	Sabonete pct c/ 12 unidades.	R\$ 39,66	R\$ 1.983,00

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

50	140	Unid	Saco branco alvejado na cor branco	R\$ 8,86	R\$ 1.240,40
51	595	Pct	Saco para lixo 50 L, pacote com 10	R\$ 4,86	R\$ 2.891,70
52	645	Pct	Saco para coleta de material, lixo capacidade 100 L	R\$ 4,86	R\$ 3.134,70
53	255	Kg	Sal- Refinado, iodado 1kg	R\$ 2,86	R\$ 729,30
54	80	Unid	Vassoura de Nylon 40 cm com cabo de madeira.	R\$ 16,86	R\$ 1.348,80
TOTAL					164.245,98

JUSTIFICATIVA:

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação". Na CF em seu Artigo 196º, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima. O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, chás, lanches, entre outros, para atender as necessidades diárias da Secretaria de Saúde, Transportes e das Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Administração e Promoção social, bem como suprir eventuais reuniões com Secretários, Conselhos, Coordenadores, Audiências Públicas, etc. Como também servir o café aos usuários do sistema de saúde de nosso município, tendo em vista que alguns pacientes saem de casa bem cedo e sequer tomam o seu café matinal, podendo ocasionar ou agravar o estado de saúde em que o mesmo se encontra, além de humanizar o atendimento aos que ali procuram. Na educação se faz necessário servir merenda escolar aos alunos da rede Municipal, Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência.

LOCAL DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

RECEBIMENTO:

A empresa contratada deverá realizar a entrega parcelada dos objetos, nas Secretarias municipais, conforme determinado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias, nos quantitativos necessários. Observar rigorosamente as características especificadas. O contratante deverá entregar os produtos requisitados no Almojarifado das Secretarias supracitadas, a quem caberá à conferência do material averiguando danos e qualidade dos produtos adquiridos. A contratante arcará com logística do transporte e o descarregamento dos produtos no local de entrega, com as regras compatíveis com o mercado. A contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário dos produtos ou fazer entrega parcial das quantidades constantes do documento de solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato. Caso os objetos não correspondam às especificações exigidas, a (s) licitante (s) deverá (ão) providenciar, no máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de notificação, a sua substituição.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A aquisição deverá ocorrer através de regular processo licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço por Item, com busca da proposta mais vantajosa para o município, valendo ressaltar, entretanto, que a vantajosidade propalada, alia preço e qualidade dos serviços. Considerando, para tanto, as disposições da Federal Nº. 8.666 /93.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta de preço deverá ser apresentada respeitando o valor máximo admitido, conforme Planilha apresentada.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As rubricas orçamentárias serão informadas por ocasião da emissão da Autorização de fornecimento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito de acordo com a execução do objeto da licitação, em até 30 (trinta) dias, após apresentação de Nota Fiscal, e certidões de regularidade fiscal perante o INSS, FGTS e CND de Tributos Federais, após necessária liquidação do Secretário. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização monetária.

DO PRAZO: O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias após

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

o devido recebimento da convocação da empresa por esta Administração.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O serviço será atestado pelo Fiscal de Contrato e liquidação se dará em até 15 (quinze) dias, após apresentação de Nota Fiscal, e certidões de regularidade fiscal dentro do prazo de vigência e atualizadas perante o INSS, FGTS e CND Municipal, após necessária liquidação do Secretário. O CONTRATANTE descontará da CONTRATADA, as importâncias devidas a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sempre que forem exigidas por Lei e de acordo com as respectivas tabelas em vigência. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização monetária. O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, em agência da rede bancária indicada pela CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: As obrigações às quais a contratante está vinculada é a de pagar o preço pelo qual o serviço foi contratado, fiscalizar e gerenciar o referido contrato, sendo de competência da Secretaria Municipal requisitante única e exclusivamente esta função.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Realizar os serviços na forma preceituada pelo contrato, nos locais determinados e de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços. Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitado pela CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial a Nota Fiscal / Fatura dos serviços. Emitir Notas Fiscais / Faturas dos serviços faturadas de acordo com a Autorização de Fornecimento, em nome da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT CNPJ: 03.543.303/0001-49, onde deverá constar o nome do banco, agência e conta corrente e apresentá-lo à unidade solicitante, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio; Sujeitar-se à fiscalização da contratante, através de funcionário por ele credenciado; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo fornecer novas certidões fiscais, sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas; Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução dos serviços;

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

Departamento de Licitação

Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das normas em referência, a contratada obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, na forma do Artigo 70º, III, do Código do Processo Civil.

DAS SANÇÕES: A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da Licitação e da Contratação é aquela prevista do Edital.

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO: A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de cada pasta a quem competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. A fiscalização de execução do contrato será exercida por um representante de cada secretaria especialmente designado (Artigo 67º da Lei Federal Nº. 8.666/1993). Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Será direito da Secretaria requisitante recusar a execução do objeto quando entender que sua execução estiver irregular, através do Fiscal do Contrato.

CONDIÇÕES GERAIS: Os objetos a serem contratados deverão ser de primeira qualidade, permitindo-se substituições em caso de comprovado desatendimento das condições acima delineadas, e adaptações conforme exigência da Municipalidade, mediante prévio acordo entre as partes. E as demais contidas no Edital.

Tesouro 10 de agosto de 2020.